



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.041, DE 2018 (Do Sr. Sergio Souza)**

Susta o despacho nº 2 datado de setembro de 2018 da FUNAI, publicado no DOU de 15/10/2018, seção 1, que reconhece os estudos de identificação da Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, localizada nos municípios de Altônia, Guaíra e Terra Roxa no Estado do Paraná.

NOVO DESPACHO:

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DE 10/03/2023, CONFORME O SEGUINTE TEOR: "TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS N. 1/2023 [...], CRIANDO A COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, REVEJO O DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO..."..."PARA O FIM DE DETERMINAR SUA DISTRIBUIÇÃO À COMISSÃO DE AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS, RENOMEADA PELA MESMA RESOLUÇÃO COMO COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL."

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;
AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

(*) Atualizado em 03/10/23, em razão de novo despacho.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2018

(Do Sr Sérgio Souza)

Susta o despacho nº 2 datado de setembro de 2018 da FUNAI, publicado no DOU de 15/10/2018, seção 1, que reconhece os estudos de identificação da Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, localizada nos municípios de Altônia, Guaíra e Terra Roxa no Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 49, inciso V da Constituição Federal, fica sustado o Despacho nº 2, datado de setembro de 2018, da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, publicado no DOU do dia 15 de outubro de 2018, que reconhece os estudos de identificação de Terra Indígena Tekohá Guasu Guavirá, localizado nos municípios de Altônia, Guaíra e Terra Roxa no Estado do Paraná .

2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que esta Casa Legislativa, por meio de Comissão Parlamentar de Inquérito, investigou e apurou indícios de irregularidades na atuação de ONGs financiadas com recursos oriundos de doações internacionais que são indevidamente empregados para cooptar lideranças indígenas e também agentes estatais com o único propósito de fomentar o conflito e o enfraquecimento tanto dos direitos indígenas, quanto do direito à propriedade;

Considerando que, em 14 de dezembro de 2017, a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) desta Casa Legislativa realizou audiência pública para debater o processo de demarcação de terras indígenas contando com a participação de representantes da sociedade civil, de pessoas jurídicas de direito público municipal e produtores rurais dos estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul, donde foram relatadas sérias denúncias quanto à atuação de agentes públicos da FUNAI na região de fronteira dos referidos estados, em especial nas cidades de Terra Roxa e Guaíra;

Considerando que para referida audiência, a Secretaria da CAPADR enviou convites ao Presidente da FUNAI, ao Exmo. Ministro da Justiça e ao Ministério Público Federal, tendo o primeiro mandado representante e os demais não compareceram para o fim de contribuir com o debate e esclarecer controvérsias sobre o tema atinente à demarcação de terras indígenas no Brasil e em especial na faixa de fronteira;

Considerando que no que diz respeito especificamente às cidades de Guaíra e Terra Roxa, por se localizarem em região de fronteira, foram apresentadas imagens (fotos) tiradas por satélites obtidas junto à EMBRAPA e à Defesa Nacional que comprovam a inexistência de ocupação indígena quando da promulgação da Constituição Federal de 88 e nem tampouco nos cinco anos que se seguiram;

Considerando o efeito vinculante conferido ao Parecer nº001/2017/GAB/CGU/AGU atribuído pelo Exmo. Presidente na forma do art. 40 da Lei Complementar nº73/1993 que impõe à Administração Pública Federal, direta e indireta, o dever de observar, respeitar e dar efetivo cumprimento em todos os processos de demarcação de terras indígenas às condições fixadas na decisão do Supremo Tribunal Federal (PET 3.388/RR);

Considerando que dentre as condições fixadas no julgamento da PET 3.388/RR, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que por “terras tradicionalmente ocupadas” por índios são aquelas que o eram quando da promulgação da Constituição Federal em 05 de outubro de 1988 não abrangendo terras que algum dia foram ou que eram transitoriamente ocupadas fixando, assim, o marco temporal do direito à demarcação;

Considerando a preocupante situação e o risco eminente de conflito armado entre índios e produtores rurais na região de fronteira com o Paraguai, em especial nas cidades de Terra Roxa, Guaíra e Altônia no estado do Paraná;

Assim fundamentado, recomenda-se sustar o despacho nº 2, datado de setembro de 2018, publicado no DOU de 15 de outubro de 2018, elaborado de forma arbitrária, sem participação da comunidade e que prejudica mais de 165 produtores rurais comprovadamente instalados na região antes de 1988.

Diante do exposto conto com o apoio dos pares para que o referido pleito seja aprovado.

Brasília, 16 de outubro de 2018

Sérgio Souza
Deputado Federal – MDB/PR

Relatório Final da CPI – Funai e Incra 2

<http://www.camara.leg.br/internet/comissoes/comissoes-especiais/cpi/Relat%C3%B3rio%20da%20CPI%20-%20Funai%20e%20Incra%202%20-%20Publica%C3%A7%C3%A3o%20no%20Di%C3%A1rio.PDF>

Relação de documentos da Audiência Pública de 14 de dezembro de 2017 para debater a questão indígena nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul e da AGU sobre orientações para os processos de demarcação de terras indígenas:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/capadr/audiencias-publicas/audiencias-publicas-2017/audiencias-publicas-2017>

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/capadr/audiencias-publicas/audiencias-publicas-2017/audiencia-publica-14-de-dezembro-de-2017-pres-capadr>

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/capadr/audiencias-publicas/audiencias-publicas-2017/audiencia-publica-14-de-dezembro-de-2017-ongdip>

Requerimento 5.207/2017 da CAPADR (cópia)

Parecer nº001/20017/GAB/CGU/AGU (cópia)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 2, DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO- FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo nº 08620.010333/2015-46 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de autoria da antropóloga Marina Vanzolini Figueiredo, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação da Terra Indígena Tekohã Guasu Guavirá, de ocupação tradicional do povo indígena Avá-Guarani, localizada nos municípios de Altônia, Guairá e Terra Roxa, Estado do Paraná.

WALLACE MOREIRA BASTOS

RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA TEKOHÃ GUASU GUAVIRÁ (PR)

Referência: Processo FUNAI nº 08620.010333/2015-46. Denominação: Terra Indígena Tekohã Guasu Guavirá. Superfície aproximada: Gleba 1: 1.396 ha (mil trezentos e noventa e seis hectares); Gleba 2: 17.025 ha (dezessete mil e vinte e cinco hectares); Área de Ilhas: 5.607 ha (cinco mil seiscentos e sete hectares). Perímetro aproximado: Gleba 1: 32 km (trinta e dois quilômetros); Gleba 2: 107 km (cento e sete quilômetros). Localização: Municípios de Guairá, Terra Roxa e Altônia. Estado: Paraná. Povo Indígena: Avá-Guarani. População: 1.360 pessoas (SESAI, 2013). Grupo Técnico constituído pela Portaria nº 136/PRES, de 06 de fevereiro de 2009, complementada pelas Portarias nº 136/PRES, de 06 de fevereiro de 2009; nº 11/PRES, de 17 de junho de 2010; nº 139/PRES, de 17 de fevereiro de 2014; e nº 402/PRES, de 25 de abril de 2014, coordenado pela antropóloga Marina Vanzolini Figueiredo.

I-DADOS GERAIS:

Os indígenas que habitam a região do oeste do Paraná identificam-se como Avá, sendo reconhecidos por estudos linguísticos como falantes de variante do dialeto Nhandéva da língua Guarani, pertencente à família linguística Tupi-Guarani, do tronco linguístico Tupi. Diferenças entre povos ligados a uma mesma matriz linguística e cultural evidenciam que identidades grupais particulares se configuraram historicamente através da convivência permanente de um determinado coletivo num território relativamente limitado. A predominância da auto-designação Avá utilizada pelo grupo que hoje habita toda a região oeste do Paraná aponta, portanto, para o fato histórico de que a singularidade desse grupo está associada à sua permanência naquele território e à intrincada rede de relações familiares que une seus membros do passado até o presente, sendo a base de sua projeção de futuro enquanto coletividade étnica diferenciada. O vasto território atualmente ocupado pelos Guarani abrange o Paraguai oriental, o norte da Argentina, o interior do Uruguai, além de oito estados federativos brasileiros - Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Pará. Trata-se de um universo populacional de cerca de 170 mil pessoas, com pouco mais de 50 mil em território brasileiro, constituindo o grupo indígena mais numeroso do país. As evidências arqueológicas indicam que a ocupação da calha do Rio Paraná na região do antigo Salto das Sete Quedas (Guairá) por grupos indígenas Tupi-Guarani vem ocorrendo de forma contínua desde 1700 AP. As datações atuais de radiocarbono apontam que a região oeste do Paraná é ocupada por grupos de índios Guarani desde pelo menos 2500 AP. O território atual dos Avá-Guarani compreende a região sul dos rios Jejuí Guasu, Corrientes e Acaray, no Paraguai, além de, no Brasil, as margens do Rio Paraná e sua confluência com o Rio Iguazu, onde faz divisa com o território Mbya, e, ao norte, com o Rio Iguatemi e seus afluentes, alcançando áreas de ocupação prioritária dos Kaiowa, no estado do Mato Grosso do Sul. Para além da região da Triplíce Fronteira, os territórios Avá-Guarani/Nhandéva e Mbya se sobrepõem também no litoral e no interior dos estados das regiões sul e sudeste do Brasil. Relatos de viajantes e cronistas indicam a presença de aldeamentos Guarani na região de Guairá e Terra Roxa desde a década de 1530. Os registros da presença Guarani no oeste do Paraná se avolumam ao longo do período colonial, marcado por escravidão, fugas, conflitos e epidemias, assim como por movimentos de resistência indígena à dominação espanhola, à missionarização pelos padres jesuítas e aos ataques das "bandeiras" portuguesas. Segundo Jaime Cortesão, a Província del Guayrá, criada no fim do século XVI em localização estratégica para assegurar o domínio espanhol sobre um território que abrange cerca de 85% do atual estado do Paraná, era ocupada predominantemente por grupos de índios Guarani ao longo de praticamente toda a sua extensão. Um censo realizado em 1587 constata a existência de mais de 200 mil índios Guarani vivendo na região do Guairá. A disputa entre as Coraas portuguesa e espanhola pelo domínio do território e o controle da mão-de-obra indígena marca o destino das missões jesuítas no século XVII. Os resultados da disputa territorial entre portugueses e espanhóis na Província del Guayrá, conforme os levantamentos feitos por diferentes historiadores, estimam saldos populacionais entre os Guarani de entre duzentos mil e um milhão de indivíduos capturados pelos encomenderos; cerca de cinquenta mil índios alocados nas reduções jesuítas; e cerca de sessenta mil capturados por bandeirantes. Na década de 1630, os padres jesuítas foram definitivamente expulsos de Guayrá, deixando os índios Guarani da região à mercê da escravização promovida tanto por portugueses como por espanhóis. Em 1870, com o final da Guerra do Paraguai (1865-1870), o território do atual estado do Mato Grosso do Sul foi incorporado ao Brasil, sendo criado o distrito de Campanário do Sul (atual Ponta Porã/MS), que ficou sob o controle dos sócios portugueses Francisco Murtinho e Francisco Mendes Gonçalves, que, com o gaúcho Tomás Larangeira, passaram a explorar os ervais na região da Serra do Maracaju, no atual município de Guairá, fundando

no ano de 1902 uma fazenda-modelo da Companhia Mate Larangeira. Uma tarta documentação histórica registra o processo de esbulho territorial e do uso da mão-de-obra dos índios Avá-Guarani nos ervais da região a partir do século XIX. A exploração da mão-de-obra indígena pela Cia. Matte Larangeira perdurou até meados do século XX, quando essa passou a colonizar suas terras e comercializar os títulos advindos do desmembramento de lotes do título original. É preciso ressaltar ainda que as exploradoras de mate não apenas utilizavam a mão de obra indígena em condições insalubres, como também transferiram famílias para ervais no Mato Grosso do Sul, dando início a um processo de remoção da população nativa que irá se agravar nas décadas de 70 e 80 com a construção da usina hidroelétrica de Itaipu. Durante a Era Vargas, na década de 1930, inicia-se um movimento que ficou conhecido como "marcha para o oeste" que perdurou até a década de 1960 promovendo concessões e grilagem do território indígena Ava-Guarani. Com o objetivo de proteger as fronteiras, Vargas busca a nacionalização e povoamento da região que margeia os afluentes do Rio Paraná e se depara com um sistema de "obrages" totalmente sob o domínio estrangeiro, ainda ocupado quase exclusivamente por índios que serviam de mão-de-obra, tanto que a região era conhecida à época como "fronteira guarani". Nos anos 1940, o sistema de concessões de terras ocupadas por indígenas tem franco avanço no governo do Paraná, favorecendo os interesses do Estado e de particulares, que passaram a ter o controle de terras públicas por meio das companhias de colonização, organizadas para esta finalidade. Esse processo se intensifica entre os anos de 1956 e 1960, no segundo governo estadual de Moysés Lupion, quando acontece a chamada "psicose titulatória" no oeste do Paraná, agravando sobremaneira os problemas fundiários da região. A partir de 1966 entra em negociação a assinatura da Ata do Iguaçu, que dá início ao acordo binacional entre Brasil e Paraguai para a exploração dos recursos hidrelétricos no Rio Paraná, culminando com a assinatura do Tratado de Itaipu, em 1973. A partir da década de 1970, durante a vigência do regime militar, o Incra passa a fomentar programas de assentamento e colonização na região, com o intuito de "limpar o terreno" para a construção da usina hidrelétrica de Itaipu, bem como para assentar famílias removidas do Parque Nacional do Iguaçu. Assim, em meio aos intensos conflitos fundiários na faixa de fronteira, o governo brasileiro investe em um projeto que levou à remoção de mais de 42 mil pessoas da região. Este processo de expropriação estabeleceu critérios para indenização e reassentamento que atenderam somente os detentores de títulos regulares sobre as áreas, ignorando completamente a população indígena que à época ocupava a região. Os relatos das atrocidades cometidas contra os Avá-Guarani nesse período se avolumam significativamente. Comunidades indígenas inteiras são assassinadas e atiradas no Rio Paraná, famílias removidas à força para o Paraguai ou para outras Terras Indígenas no Paraná, e sua existência é negada por mecanismos diversos, como a acusação de serem estrangeiros. Até o presente momento não houve nenhum tipo de medida efetiva para compensar e mitigar os impactos da construção da hidroelétrica para os Avá-Guarani da região de Guaira e Terra Roxa. Apesar do incontável número de pessoas mortas ou expulsas da região, seja por remoção direta, fuga, ou busca de direitos de cidadania, parte significativa da população Avá-Guarani do oeste do Paraná segue buscando estratégias para permanecer em seu território. Em meio ao processo de avanço do esbulho territorial, esses contingentes passam paulatinamente a se dispersar pelas periferias urbanas e a perambular prestando serviços nas fazendas da região, vivendo em condições precárias e sem reconhecimento de seu território, de sua cultura, costumes, língua e tradições, expostos à violência decorrente da omissão do Estado. Vivendo em situação de penúria, no final dos anos 1980 alguns desses grupos indígenas que viviam dispersos nos municípios de Guaira e Terra Roxa passam a se reagrupar e organizar novamente em aldeias, os tekoha, buscando reconstituir um espaço onde é possível viver segundo o modo de ser guarani. O movimento de retomada de terras a partir dessa época parte daqueles que estavam agrupados nas áreas dos atuais tekoha Karumbé'y e Porã, núcleos de resistência Guarani que, com o crescimento da mancha urbana de Guaira, se viram engolidos pela cidade e inchados pela concentração de Avá-Guarani vitimados pelo processo de esbulho. Com o aumento exponencial do contingente Avá-Guarani nos anos 2000, esses espaços de resistência indígena em Guaira e Terra Roxa se tornaram cada vez mais limitados para abarcar essa população, dificultando a sobrevivência física do grupo. Em virtude dessa situação, os índios passam a lutar com maior afinco para restabelecer a posse efetiva sobre suas terras, vindo a constituir novas aldeias nas áreas que figuravam em sua memória coletiva como referências de ocupação tradicional. Com isso, surgem os tekoha Marangatu, Araguaçu, Jevy, Nhemboete, Y Hovy, Mirim, Guarani, Tatury, Yvyraty Porã e Tajy Poty, conformando o conjunto de treze aldeias abrangidas pela Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá.

II - HABITAÇÃO PERMANENTE:

Segundo os registros bibliográficos e relatos indígenas, em meados do século XX os Avá-Guarani paranaenses se agrupavam em unidades habitacionais que reuniam pequenas parentelas relativamente autônomas em torno de um núcleo habitacional, ao longo das microbacias dos rios principais - um padrão que segue descrições sobre a área referentes ao século XIX. A área central de habitação dos grupos familiares da região tem por principais limites naturais os afluentes do Alto Paraná, configurando uma região circunscrita de micromobilidade dos Avá-Guarani na região da tripla fronteira entre as regiões de Guaira, Terra Roxa e Foz do Iguaçu. As restrições à habitação impostas aos Avá-Guarani pelo esbulho renitente de seu território na calha do Alto Paraná, agravadas após a década de 1970, levou à substituição do padrão de ocupação baseado em grupos familiares dispersos em áreas de mananciais e afluentes pelo regime de habitação em aldeias maiores, alocadas em áreas onde houve possibilidade de permanência dos indígenas, especialmente em locais onde uma ainda que incipiente conservação dos recursos naturais

permitiu alguma segurança física do grupo, bem como a manutenção de seu modo de vida particular. Essa alteração do regime de habitação tradicional tem consequências importantes para a manutenção do regime de vida próprio dos Avá-Guarani, efeitos que podem ser analisados a partir dos conceitos nativos de tapýi e tekoha. Os núcleos familiares que configuravam o regime de habitação indígena anterior ao acirramento do processo de esbulho e à sua consequente reorganização sociopolítica são denominados tapýi (abrigo, casa), noção que contrasta com o termo adotado atualmente para a denominação das aldeias, tekoha. Quando explicam a forma de habitação no tempo dos tapýi, os Avá-Guarani de Guairá e Terra Roxa explicam que essas aldeias podiam ser formadas por uma ou mais famílias extensas, que permaneciam no local por alguns anos, praticando agricultura familiar, até a mudança para uma área contígua, dentro de uma região de micromobilidade mais ou menos circunscrita. Em contraste com o regime de vida nos tapýi, os tekoha atuais se caracterizam como núcleos habitacionais estáveis, reunindo por vezes grande quantidade de famílias numa área exigua, efeito a um só tempo do confinamento imposto aos Avá-Guarani pelo processo de esbulho e pelo desenvolvimento de uma estratégia política indígena de resistência no território. Antes que uma aldeia, contudo, o termo guarani tekoha designa um "lugar de costume" (teko/reko = norma/costume; ha = lugar). Num sentido lato, portanto, deve-se entender que a noção de tekoha aponta, ao mesmo tempo, tanto um território de ocupação tradicional reconhecido pelo grupo, registrado na memória coletiva, quanto um lugar onde é possível viver segundo o costume, modo de ser de um grupo - ou, mais bem, o lugar onde, ao longo do tempo, o grupo pôde constituir e manter seu modo de vida. Assim, hoje mobilizada para designar aldeias, de forma geral a noção de tekoha sintetiza a estreita relação entre a ocupação de um território - baseada na agricultura de subsistência, caça e coleta de recursos florestais - e a manutenção do modo de vida tradicional. A reconfiguração do território a partir dos contextos emergentes passa necessariamente pela ocupação de áreas que ainda dispõem de condições ecológicas para a reprodução de seu modo de vida tradicional. Longe de criar uma coletividade nova, contudo, a organização comunitária em aldeias maiores reflete o tradicional sistema de alianças matrimoniais, políticas e rituais que uniam os tapýi dispersos por um território comum. Nas oficinas de etnomapeamento realizadas pelo GT de identificação e delimitação da Terra Indígena, os Avá-Guarani que atualmente vivem na região de Guairá e Terra Roxa desenharam dois mapas mentais livres indicando o que reconhecem como o território de ocupação histórica do grupo. Tais mapas demonstram que esse território abrange a região que vai de Guairá a Porto Mendes, adquirindo maior detalhamento na área de ocupação das aldeias atuais em Guairá e Terra Roxa. A TI Tekoha Guasu Guavirá abrange uma parcela da área histórica de ocupação e habitação permanente dos Avá-Guarani, reunindo espaços que permitem a disponibilidade de recursos naturais para a realização das atividades produtivas que, por sua vez, asseguram a reprodução física e cultural do grupo. Os treze tekoha que compõem a TI Tekoha Guasu Guavirá localizadas a montante do Rio Paraná, dentro dos municípios de Guairá e Terra Roxa, são compostos por aldeias formadas por grupos familiares com estreitas relações de parentescos entre si. Essas aldeias estão dispersas ao longo de pequenos fragmentos florestais próximos aos pequenos afluentes do Rio Paraná (Água do Bugre, Ribeirão Tapera, Arroio Joana, Córrego do Roncador, Água da Onça, Córrego Carambei, Córrego Apepu), desde a região da foz do Rio Piquiri até as imediações do Rio Taturi. No período de realização do GT em 2014 estimou-se que viviam nessa área 428 núcleos familiares, somando em torno de 1400 pessoas, distribuídas em aldeias em condições semelhantes de insegurança fundiária - quadro generalizado das ocupações na região. Importante mencionar também que as oficinas de etnomapeamento apontaram oito antigos aldeamentos Avá-Guarani na Ilha Grande, atualmente Parque Nacional. A área, onde hoje resiste apenas uma família indígena, nunca deixou de ser ocupada pelos demais Avá-Guarani da região, que a utilizam para coleta de sapé e espécies medicinais, caça de animais de pequena monta e pesca na Lagoa Saraiva.

LOCALIZAÇÃO DAS ALDEIAS NA TI TEKOKHA GUASU GUAVERÁ

Aldeia	Latitude	Longitude	Descrição	Município
Tekoha Guarani	24° 6'16.79"S	54° 11'14.06"O	Localidade de Água do Bugre, próximo ao rio Água da Forquilha.	Guairá
Tekoha Mirim	24° 6'29.78"S	54° 17'52.64"O	Estrada da faixinha. Próximo ao Córrego Apepu.	Guairá
Tekoha Taturi	24° 7'38.57"S	54° 17'39.35"O	Próximo a Rio Taturi.	Guairá
Tekoha Porã	24° 5'52.35"S	54° 15'48.57"O	Bairro Vila Alta.	Guairá
Tekoha Karumbé	24° 5'44.89"S	54° 15'45.36"O	Localidade conhecida como Aldeia Baixa, próximo ao Córrego Carambei.	Guairá
Tekoha Marangatu	24° 4'47.12"S	54° 16'24.99"O	Próximo da balsa (Porto Sete Quedas).	Guairá
Tekoha Y'y Hovy	24° 5'15.13"S	54° 13'20.01"O	Região do bosque do jacaré, próximo ao Rio Água do Bugre.	Guairá
Tekoha Jevy	24° 4'8.39"S	54° 11'16.50"O	Área das ruínas da antiga Mate Larangeira, em frente à Ilha Pacu.	Guairá
Tekoha Y'yvaty Porã	24° 7'34.99"S	54° 8'32.85"O	Próximo de afluentes do Arroio Joana.	Terra Roxa
Tekoha Araguaçu	24° 2'53.28"S	54° 7'18.45"O	Próximo da colônia de pescadores, no sítio arqueológico Araguaçu.	Terra Roxa
Tekoha Nhembote	24° 2'11.34"S	54° 5'40.93"O	Sítio arqueológico de Cidade Real de Guairá.	Terra Roxa
Tekoha Poha Renda	24° 4'23.13"S	54° 5'44.59"O	Próximo do trevo da BR-272, imediações do Córrego do Roncador.	Terra Roxa
Tekoha Tajy Poty	24° 4'14.36"S	54° 2'31.80"O	Imediações da BR-272, próximo ao Ribeirão Tapera.	Terra Roxa

III - ATIVIDADES PRODUTIVAS:

Instalados sobre terras de altíssima fertilidade, ao longo das bacias dos rios Paraná e Paraguai, formadoras do Prata, os diversos coletivos de língua guarani retratados durante os primeiros séculos da presença europeia garantiam sua subsistência por meio das lavouras de coivara, além da caça e da pesca nas florestas e rios meridionais da América do Sul, dispondo de enorme agrobiodiversidade. Na tradição guarani, é reconhecida a alta importância da alimentação na formação da pessoa e, particularmente, na composição de um corpo considerado adequado para enfrentar os desafios colocados em suas concepções cosmológicas. Entre os Avá-Guarani no oeste do Paraná, o conhecimento sobre as técnicas agrícolas é amplamente difundido, e espécies são comumente trocadas entre as aldeias da região, sendo a agricultura praticada tanto de forma comunitária, por vezes com produção de excedentes para comercialização, quanto em núcleos familiares, para assegurar a subsistência de cada grupo. O confinamento territorial, aliado às remoções forçadas sofridas pelo grupo ao longo de décadas, causaram sérios impactos no sistema produtivo tradicional dos Avá-Guarani, sujeitando-os a situações de marginalidade e miséria e representando uma severa limitação à sua reprodução cultural. A perspectiva futura dos Avá-Guarani referente ao reconhecimento de seus direitos territoriais é o retorno ao sistema habitacional dos *tapyi*, ou seja, a ocupação do território por pequenos grupos familiares dispersos ao longo dos afluentes dos grandes rios, conectados através de laços de parentesco e reunidos em situações cerimoniais. Dessa forma, o reconhecimento dos direitos territoriais deve assegurar o livre desenvolvimento de suas práticas produtivas nos moldes tradicionais, efeito indissociável da reprodução de relações sociais fundamentais para a permanência física e cultural do grupo, de forma que os Avá-Guarani possam conservar aquilo que chamam de *nhandereko*, o seu modo próprio de ser. O papel dos anciãos é fundamental na orientação das práticas de agricultura, organizando anualmente os cultivos, centrados em torno do ciclo produtivo do milho, e armazenando em suas casas as sementes colhidas para os próximos plantios. O milho tradicional é chamado pelos Avá-Guarani de *avati mitã*, termo que significa literalmente, no dialeto *nhandéva*, "milho criança". Esta expressão faz referência à fundamental importância cosmológica do milho para o batismo das crianças no ritual do *nhemongarai*, e logo seu valor fundamental para o bem-estar físico e espiritual, individual e coletivo, dos Guarani. A mandioca é o produto cultivado mais intensamente para a subsistência nas aldeias Avá-Guarani, sendo cultivada em jornadas coletivas que empregam a mão-de-obra da maior parte das comunidades. Além do cultivo de milho e mandioca de forma mais extensiva, cada núcleo residencial costuma incluir próximo à residência pequenas plantações de feijão, batata-doce, abóbora, amendoim, cana, banana, mamão, tomate, entre outros produtos destinados à sua própria segurança alimentar, além de espécies medicinais de uso frequente. Com a redução das áreas florestadas e o esbulho de seu território, a prática de caça tornou-se extremamente restrita, tendo hoje finalidade sobretudo medicinal para os Avá-Guarani, que empregam tratamentos baseados no consumo de carne de caças específicas. A pesca é também de importância vital para a reprodução física e cultural dos Avá-Guarani, sendo que algumas famílias praticam a pesca com periodicidade regular, utilizando o Rio Paraná, além de seus dois principais afluentes na região, o Rio Piquiri e o Rio Taturi, e a lagoa Saraiva, na Ilha Grande. Dadas as limitações atualmente encontradas ao uso da terra, à séria degradação ambiental da região e a mudanças culturais provocadas pelo histórico contato com não indígenas, os Avá-Guarani recorrem também a diferentes fontes de recursos para garantir sua alimentação diária e o acesso a bens de uso cotidiano e utensílios domésticos hoje vitais para sua sobrevivência: trabalho assalariado, benefícios sociais, doações e programas de transferência de renda. Nesse contexto, a situação de extrema fragilidade do grupo, que vem sofrendo contínua violência física e psicológica na região, impõem severas restrições aos grupos familiares e os expõem a situações de trabalho extremamente degradantes, e representa sobretudo um grave fator de risco social à população indígena mais jovem.

IV - MEIO AMBIENTE:

A TI Tekoha Guasu Guavirá está localizada na margem esquerda do rio Paraná, seu principal curso d'água, e abrange algumas de suas ilhas fluviais, incluindo parte da Ilha Grande. O rio Paraná e seus afluentes são de vital importância material e cultural para os Avá-Guarani, destacando-se o afluente Rio Piquiri, sendo utilizados para o consumo humano e dos animais, serviços domésticos (lavagem de roupa e banho, por exemplo) e para a pesca. Um grande impacto na hidrografia da região oeste do Paraná, e consequentemente no modo de vida tradicional Avá-Guarani, ocorreu na década de 1980 com a construção da UHE Itaipu-Binacional e a formação do lago do seu reservatório. A barragem deixou submersos 5.260 hectares dos municípios de Guaíra e Terra Roxa e grande parte do território tradicional dos Avá-Guarani que habitam a bacia do rio Paraná. A TI Tekoha Guasu Guavirá é geomorfologicamente formada por planícies e pelos planaltos subclassificados como Planalto de Campo Mourão (a oeste) e Planalto de Umuarama (a leste) (PARANÁ, 2006). Trata-se de terrenos sedimentares com rochas vulcânicas, com baixa declividade e altitude, nos quais há a formação de solos férteis, e com isso boa aptidão para agricultura, a principal atividade produtiva dos Avá-Guarani. A TI Tekoha Guasu Guavirá têm como substrato o Argilossolo (Argisolo) Vermelho. Encontram-se porções de nitossolo vermelho no Tekoha Tatury, e solos de coloração preta, de maior fertilidade, próximo a sítios arqueológicos no Tekoha Levy (ambos localizados no município de Guaíra), característica de fundamental importância para a atividade da agricultura. Há ainda porções com maiores concentrações de argila de coloração branca e escura, nas aldeias Tekoha Jevy, Tekoha Y'Hovy e Tekoha Araguaju, utilizadas pela indígenas para produção de cerâmicas e outros utensílios. O bioma da região é o da Mata Atlântica, inserida na região da Floresta Semidecidual, caracterizada como uma floresta densa, com árvores altas em setores mais baixos do relevo, tendo seus trocos encobertos, geralmente, por epífitas. Devido à extração de madeira e posteriormente à expansão agrícola comercial em direção ao oeste do estado (café, no fim do século XIX, e trigo, soja, cana-de-açúcar e laranja nos últimos 50 anos) restam apenas 3,4% da Floresta Estacional Semidecidual do Estado (PARANÁ, 2010). Desta forma, a paisagem da região é marcada por pequenos fragmentos de remanescentes das matas originais, o que demonstra a falha nos mecanismos para a proteção ao meio ambiente e reflete de modo geral as características ecológicas da TI Tekoha Guasu Guavirá, com extensões de áreas degradadas em seu interior que necessitam ser recuperadas. Como consequência da devastação ambiental da região, a fauna silvestre encontra-se bastante reduzida, decorrente da pressão pelo uso e ocupação intensivos do solo, tanto pela agricultura comercial como pela urbanização. Dentre os fragmentos de mata remanescente no oeste do Paraná há três Unidades de Conservação Federais: duas UC de Proteção Integral e outra UC de uso sustentável. São elas: o Parque Nacional do Iguaçu, o Parque Nacional da Ilha Grande, e a Áreas de Proteção Ambiental (APA) das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná. Existem ainda três Áreas Protegidas municipais de Uso Sustentável: a APA Municipal de Guaíra, a APA Municipal Cidade Real de Guaíra, e a ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico) Municipal de Santa Helena. Como são pequenos fragmentos florestais, os Guarani têm plantado nelas espécies nativas por eles utilizadas, proporcionando com isso a restauração dessas matas. Ressalta-se a o caráter imprescindível das áreas de mata, mesmo que em pequenos fragmentos, para a conservação dos recursos usados pelos indígenas, inclusive os curso d'água.

V - REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL:

O levantamento de dados genealógicos realizados pelo GT permitiu identificar um total de 428 famílias indígenas distribuídas nas treze aldeias da TI Tekoha Guasu Guavirá, sendo 306 famílias indígenas no município de Guaíra e 122 no de Terra Roxa. De acordo com o censo realizado pela SESA em 2013, essas aldeias perfazem um total de 1.360 índios. As práticas de territorialidade dos Avá-Guarani passam por um ajustamento contínuo à situação territorial determinada pelo esbulho de seu território tradicional pelos não índios. A situação atual obrigou os Avá-Guarani a conciliarem suas concepções cosmológicas sobre a terra com uma noção de território tal como definida pelo conceito de Terra Indígena, entendendo a necessidade do reconhecimento de seus direitos fundiários para a sobrevivência do grupo enquanto coletivo culturalmente diferenciado. Nesse contexto, enquanto o termo tekoha vem sendo aplicado às unidades sociopolíticas (aldeias) configuradas no quadro de extremo confinamento em que vivem os Avá-Guarani atualmente, em oposição aos antigos grupos familiares (tapýi) que viviam dispersos na região, a noção de tekoha guasu - literalmente "grande tekoha" - designa o território de micro-mobilidade dos Avá-guarani na região oeste do Paraná, o conjunto de lugares habitados continuamente pelo grupo, onde se constituiu historicamente a rede de relações que o configura como tal. Os limites da TI se baseiam nas áreas onde as condições de permanência foram favoráveis, e que atualmente configuram um conjunto de comunidades locais assentadas em um território de uso comum, vinculadas por dinâmicas sócio-políticas, econômicas e de parentesco. Os dois elementos fundamentais para a identificação das áreas necessárias para a reprodução física e cultural do grupo são: a disponibilidade de condições ambientais adequadas para a manutenção de seu modo de vida culturalmente específico e o pertencimento à memória coletiva do grupo. Depreende-se dos depoimentos indígenas e da literatura sobre povos Guarani que integridade física e cultural do grupo não podem ser tratadas separadamente: práticas rituais, alimentação adequada segundo as concepções culturais indígenas, e acesso a espécies florestais reconhecidas pelo grupo por seu poder farmacológico são elementos fundamentais para a manutenção da saúde e para

a continuidade, enquanto coletivo culturalmente diferenciado, dos Avá-Guarani do oeste do Paraná. Um regime de produção baseado em concepções cosmológicas próprias, e que possui fortes ressonâncias com os discursos ecologistas, está diretamente ligada ao interesse dos Avá-Guarani em dispor de espaços destinados à restauração ambiental do seu território, com o intuito de recuperar os recursos naturais necessários para sua reprodução física e cultural. A agricultura é, portanto, um fator central de articulação entre as atividades produtivas de subsistência, fundamentais para assegurar a reprodução física dos indígenas, e as concepções culturais que as orientam segundo o modo de ser Guarani (nande reko), permitindo aceder a um estado de bem viver associado à busca da Terra Sem Males entre os Avá-Guarani. Destaca-se a importância da produção da espécie de milho tradicionalmente plantada pelos Avá-Guarani (avati moroti) para o preparo da bebida fermentada (kauí) utilizada nos rituais religiosos. A escolha da permanência dos Avá-Guarani na região oeste do Paraná está intimamente ligada à presença de lugares na região reconhecidos como caminhos de conexão com o mundo divino. Ainda que alguns desses lugares tenham desaparecido após a inundação do rio Paraná provocada pela construção da UHE Itaipu, a área segue tendo significação para os Avá-

Guarani da região. O desejo de permanecer nas proximidades de antigos sítios arqueológicos também está associado à percepção de que as áreas de antiga ocupação Guarani são terras sagradas, isto é, escolhidas pelas divindades para a habitação Guarani - escolha frequentemente revelada em sonhos. Na ausência de regularização fundiária de suas terras de ocupação tradicional, uma série de fatores representa sérios riscos à reprodução física e cultural dos Avá-Guarani hoje. O modelo de uso e ocupação do solo pelos não-indígenas na região tem altíssimo impacto ambiental, impossibilitando um uso da terra condizente com suas concepções pelos Avá-Guarani. A expansão da mancha urbana tem reduzido drasticamente as áreas de uso dos indígenas e pressionado os limites das aldeias, resultando em um "cercamento" de três delas (Tekoha Marangatu, Tekoha Porã e Tekoha Karumbe'y). Uma grande quantidade de projetos de crescimento econômico previstos para a região, afetando diretamente as áreas ocupadas pelos indígenas, também ameaçam gravemente a reprodução física e cultural dos Avá-Guarani: a Plataforma Logística Intermodal, a Linha de Transmissão 230KV Umuarama-Guaíra, a UHE Baixo Piquiri, a construção de uma Cadeia Pública e a exploração de gás de xisto. É ainda notória a existência na região de um movimento de disseminação do preconceito e da discriminação social contra os Avá-Guarani, situação que se manifesta em situações graves de preconceito nas escolas e em possíveis fontes de emprego formal para os indígenas, colocando-os em situação de dependência de programas sociais de combate à miséria e à fome. Importante mencionar que os diversos indícios de graves crimes resultantes do preconceito contra os indígenas levou à instauração de diversos inquéritos e ações civis públicas. A falta de perspectivas para o futuro tem gerado um impacto dramático especialmente sobre os jovens, tendo nos últimos anos aumentado substancialmente os casos de suicídio de adolescentes indígenas na região. Em linhas gerais, os grupos Avá-Guarani no oeste do Paraná apresentam Índice de Desenvolvimento Humano muito inferior ao restante da população regional, com características muito semelhantes a outras comunidades em situação de vulnerabilidade social, como altas taxas de mortalidade infantil, alto índice de natalidade, falta de acesso a políticas públicas, entre outros. Ressalte-se, nesse quadro, a resiliência social que marca a trajetória dos Avá-Guarani na busca pela manutenção de seu modo de vida (nhande reko), bem como a urgência de garantir seus direitos territoriais como forma de reparação à violência perpetrada contra eles ao longo de décadas, assegurando meios para a sua reprodução física e cultural.

VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:

A ocupação não indígena na região de Guairá remonta ao período colonial, com as disputas entre espanhóis e portugueses pelo controle e o uso da mão de obra indígena. Entretanto, para os efeitos deste estudo sobre a titulação que incide sobre a Terra Indígena Tekoha Guasu Guavirá, nos remetemos sobretudo aos eventos ocorridos após 1870, com o fim da Guerra do Paraguai. Esta foi uma época de consolidação das fronteiras nacionais em território dominado prioritariamente por argentinos e paraguaios, explorado por grandes empresas de capital inglês e franco-italiano, que se utilizavam da força de trabalho indígena para assegurar o lucro na extração da erva-mate. Em meio a este processo de colonização da faixa de fronteira com base no sistema de obrages, a partir de 1882 foram feitas diversas concessões de direitos de exploração de erva-mate à Cia Mate Larangeira, que em pouco mais de duas décadas construiu um império que se estendia no lado brasileiro da fronteira desde o Rio Iguatemi (MS) até a foz do Rio Iguaçu (PR). A Cia. Mate Larangeira foi possivelmente a primeira multinacional platina com interesses e instalações em diferentes lugares do Brasil, Paraguai e Argentina. A área de concessão foi sucessivamente ampliada com o apoio de políticos influentes, sendo que na década de 1890 a Companhia ampliou os limites de suas posses e conseguiu o monopólio na exploração da erva-mate em toda a região abrangida pelo arrendamento, ultrapassando os 5 milhões de hectares e tornando-se um dos maiores arrendamentos de terras devolutas no Brasil republicano. A exploração da mão-de-obra indígena pela Cia. Mate Larangeira perdurou até meados do século XX, quando essa passou a colonizar suas terras e comercializar os títulos advindos do desmembramento de lotes do título original. É importante destacar que, neste período, grande parte da área de aproximadamente dez mil hectares pertencente à companhia ainda era ocupada quase exclusivamente por índios Avá-Guarani, ou seja, eram terras com indígenas, mas que não lhes foram destinadas pelo governo. O regime de trabalho na Cia. Mate Larangeira e nas obrages permanece na memória coletiva dos Avá-Guarani que hoje ocupam a TI Tekoha Guasu Guavirá. Pessoas assasinadas na cobrança de valores pendentes, trabalhos na lenha, na navegação e no tratamento da erva-mate fazem parte do repertório de narrativas dos Avá-Guarani sobre o período. É preciso notar ainda que as exploradoras de mate não apenas utilizavam a mão de obra indígena em condições insalubres, como também transferiram famílias para ervais no Mato Grosso do Sul, dando início a um processo de remoção da população nativa que irá se agravar nas décadas de 70 e 80 com a construção da usina hidroelétrica de Itaipu. Nos anos 1940, o sistema de concessões de terras ocupadas por indígenas tem franco avanço no governo do Paraná, favorecendo os interesses do Estado e de capitalistas particulares, que passaram a ter o controle de terras públicas por meio das companhias de colonização, organizadas para esta finalidade. Com o declínio do ciclo econômico da erva-mate, a força de trabalho dos Avá-Guarani passa a ser explorada quase exclusivamente na extração de madeira. A colonização trouxe no seu bojo a concepção de um "vazio demográfico", ou seja, a ideia de que era preciso povoar as terras ainda não ocupadas a favor do desenvolvimento, pensamento diretamente associado ao não reconhecimento da presença indígena e dos direitos dos índios Avá-Guarani sobre suas terras. Com a consolidação dos municípios de Guairá e Terra Roxa, as terras pertencentes aos índios passam a ser alvo da especulação imobiliária, tanto na zona rural como na zona urbana. Segundo os relatos dos índios, este se tratou de um processo renhido, com a ação de jagunços para a destruição das aldeias e consequente "limpeza" da área. Este violento processo permitiu a permanência de poucos grupos indígenas aldeados, todos próximos às margens do Rio Paraná, além de famílias isoladas que persistiam assentadas em áreas de reserva florestal no interior de imóveis rurais, servindo de mão-de-obra aos proprietários. Com a mecanização da agricultura, a partir de meados dos anos 1970, a mão-de-obra indígena, explorada ao longo do século XX de forma intensiva na erva-mate, na madeira, na abertura de estradas, na construção civil e nos serviços braçais das fazendas, passa a ser progressivamente descartada, aumentando a pressão territorial sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e fazendo com que o esbulho e as expulsões ganhassem contornos cada vez mais dramáticos. No que tange especificamente aos Avá-Guarani da TI Tekohá Guasu Guavirá, no início dos anos 1980, o impacto da construção da UHE Itaipu foi agravado pelo fato de que, devido à expansão da ocupação dos colonos, muitos deles haviam se assentado à beira do rio Paraná. Desde o período de trabalho para a Cia. Mate Larangeira, grupos Avá-Guarani se aglomeravam à beira da estrada de ferro que ligava Guairá a Porto Mendes, próximo ao Rio Paraná, nas imediações dos córregos Carambei e Apepu e dos rios Taturi, Capivari e Guaçu. Esses grupos permaneceram em caráter permanente até o fim dos anos 1970 e o começo dos anos 1980 quando, com a construção da barragem, a área foi em grande parte alagada.

Foram identificados 165 imóveis de ocupantes não indígenas incidentes na TI Tekoha Guasu Guavirá, conforme tabela a seguir:

Nº DO LF	NOME DO OCUPANTE	NOME DO IMÓVEL	MUNICÍPIO /UF
01	JOSÉ FERNANDES VALES	FAZENDA ROSA DE OURO	TERRA ROXA/PR
02	ANTÔNIO BEIJAMIN ROSSATO	LOTE RURAL 48 - PARTE REMANESCENTE SUBDIVISÃO LOTE 48 GLEBA 3	TERRA ROXA/PR
03	DIONISIO DE OLIVEIRA	LOTE RURAL 48-D-1	TERRA ROXA/PR
04	GENIVALDO MAGNONI BORTOLI	LOTE RURAL 45-F	TERRA ROXA/PR
05	OSMAR GENGUINI	LOTE RURAL 45 C-1, 45-C E 45-B GLEBA 3	TERRA ROXA/PR
06	AMILCAR RABELLO REZENDE	FAZENDA SABARÁ	TERRA ROXA/PR
07	IDELMA CEZARIA TRICHES	LOTE RURAL 57, 34D, 35C, AREA REMANESCENTE LOTES 34C E 35A	TERRA ROXA/PR

08	NILSON SOARES FERREIRA	FAZENDA TRÊS UNIDOS	TERRA ROXA/PR
09	CARMEN LÚCIA RODRIGUES	FAZENDA LEMBRANÇA	TERRA ROXA/PR
10	PEDRO FUENTES ROMERO	FAZENDA VOLTA DO PIQUITI	TERRA ROXA/PR
11	GENECI APARECIDA SIQUEIRA FANHANI	FAZENDA SANTA BRANCA	TERRA ROXA/PR
12	Sem informação		TERRA ROXA/PR
13	FRANCISCO MOURA	LOTE RURAL 33-B-2	TERRA ROXA/PR
14	LOURENÇO DE LAI	SÍTIO SÃO CRISTOVÃO	TERRA ROXA/PR
15	YOKO HATA	LOTE RURAL 32-A-1	TERRA ROXA/PR
16	SEBASTIÃO MOURA	LOTE RURAL 32-A-3	TERRA ROXA/PR
17	NELCI GLIENKE	LOTE Nº 32-A-2 E LOTE RURAL Nº (32-A-3)-B, DA GLEBA 03, COLÔNIA "C", SERRA MARACAJÚ	TERRA ROXA/PR
18	VALDEVINO JOSÉ DA SILVA	LOTE RURAL 32-A-5	TERRA ROXA/PR
19	GENIVALDO MAGNONI BORTOLI	LOTE RURAL 157	TERRA ROXA/PR
20	SYLVIO FERNANDES DIAS	FAZENDA SÃO VICENTE	TERRA ROXA/PR
21	ADOLAR WAGNER		GUAÍRA/PR
22	I. RIEDI & CIA LTDA	SUBDIVISÃO LOTE RURAL 157	TERRA ROXA/PR
23	JAVA CATARINA VOLPATO MARQUES	FAZENDA RONCADOR	TERRA ROXA/PR
24	JOSEMAR ZAGO E NERI LORENZETTI	FAZENDA RODEIO	TERRA ROXA/PR
25	JOÃO FRANCISCO	SÍTIO SANTO ANTÔNIO	TERRA ROXA/PR
26	COMPANHIA MATE LARANJEIRA	FAZENDA CRUZ DE MALTA	GUAÍRA/PR
27	LUIZ MOTTER	FAZENDA LOUVEIRA	TERRA ROXA/PR
28	LUIZ MOTTER	FAZENDA LOUVEIRA	TERRA ROXA/PR
29	ANTÔNIO BUENO FILHO	LOTE 228-C GLEBA 6	TERRA ROXA/PR
30	ALFREDO GRACIANO DE CAMPOS	LOTE RURAL 19-R E 20-R	TERRA ROXA/PR
31	ROSALINO DOMINGOS WEBER	FAZENDA SÃO PAULO	TERRA ROXA/PR
32	ROBERTO JOÃO WEBER	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	TERRA ROXA/PR
33	SIMÃO LOPES NEVES / EUDES FOLADOR NEVES	LOTES 125, 126, 126A, 129, 135A, 136, 131, 125A, 1126B, 128	GUAÍRA/PR
34	BERTOLOMEU MOREIRA	LOTES 838 A 844	GUAÍRA/PR
35	APARECIDA ODALINO FERRAZ BRAGA	LOTES 1788, 1789, 1790, 1791	GUAÍRA/PR
36	ROSALINO DOMINGOS WEBER	FAZENDA QUEJUY	GUAÍRA/PR
37	PAULO WAGNER NETTO	LOTES 1776-B, 1777, 1777-, 1776-B, 1778 E 1778-A	GUAÍRA/PR
38	PAULO ROBERTO VANIN	LOTES 1786, 1787	GUAÍRA/PR
39	ERMINIO VENDRUSCULO	LR 100 - 101 - 102 - 103 - 103 A - 130 - 130 A	GUAÍRA/PR
40	CARLOS FERRAZ DE BRAGA	LOTES 1793, 1794, 1792, 1791-A, 867, 870B, 871B, 872B	GUAÍRA/PR
41	BENO BIELER	LOTES A, B, C, 86, 87A	TERRA ROXA/PR
42	VALDIR ALVES	LOTE 13-B	TERRA ROXA/PR
43	EUCLÉRIO ANTONIOLI	LOTE 13-A	TERRA ROXA/PR
44	ADELICIO BERTI	LOTES 16-A, 16-B, 17, 18, 19, 22, 23, 15, 27, 26, 25	TERRA ROXA/PR
45	JOSÉ VALDECIR BARZAGUI	LOTE 20	TERRA ROXA/PR
46	ANELISE RODOLFO FERREIRA PIERALINI	Lote rural D/Gleba 6 e 30,31 da Gleba C	TERRA ROXA/PR
47	MAURILIO BERTI	LOTES 24, 25A	TERRA ROXA/PR
48	ADELISA RODOLFO FERREIRA TIVERON, AFONSO FERREIRA MARQUES, RODOLFO FERREIRA, JEAN PAULO	FAZENDA BRILHANTE	TERRA ROXA/PR
49	JOSÉ DE PAULA, ALVARO DE CARVALHO, IZALINO VIEIRA	LOTES 42-A, 151-A, 51	TERRA ROXA/PR
50	JUAREZ ALMEIDA DE JESUS, NILSON PEREIRA LIMA	SÍTIO SÃO PEDRO	TERRA ROXA/PR
51	OSVALDO HOFFMANN	Lote rural 38-Remanescente Gleba 6 Colônia C	TERRA ROXA/PR
52	LUIZ FERNANDO MANTOVANI	HARAS	TERRA ROXA/PR
53	FIORAVANTE ANDREIS	LOTE 6	TERRA ROXA/PR
54	MILTON JOSÉ ANDREIS E OUTROS	MINERAÇÃO ANDREIS / FAZENDA RODA D'ÁGUA II	TERRA ROXA/PR

77	F. ANDREIS & LTDA.	FAZENDA RODA D'ÁGUA	GUAÍRA/PR
78	MINERADORA FLORESTA DE GUAÍRA LTDA	MINERAÇÃO	GUAÍRA/PR
79	TANIA MIKI SAJO	LOTES 228 E 229	GUAÍRA/PR
80	NELSON MANAGO	CHACARA MANAGO	GUAÍRA/PR
81	SEGUNDO DOS REIS	SITIO SEGUNDO DOS REIS	GUAÍRA/PR
82	MARIA DE FÁTIMA FERRAZ BRAGA	LOTE RURAL 295 A E B	GUAÍRA/PR
83	MOISES CHICONE		GUAÍRA/PR
84	MAURO MASUZAKI		GUAÍRA/PR
85	ADAIR FRIEDRICH	LOTE RURAL 217, 218	GUAÍRA/PR
86	SEIKO MASUZAKI	LOTE 219 SEGUNDA GLEBA	GUAÍRA/PR
87	ANEZIO DE OLIVEIRA BITENCOURT	SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA	GUAÍRA/PR
88	MINERAÇÃO ANDREIS LTDA	FAZENDA RODA D'ÁGUA	GUAÍRA/PR
89	APARECIDA ESPOSITO FERNANDES	LOTES 260, 261, 262, 263, 248, 249, 250	GUAÍRA/PR
90	JOÃO EMILIO NOGUEIRA	LOTE 13 GLEBA 7	GUAÍRA/PR
91	APARECIDA ODALINO FERRAZ BRAGA	LOTE RURAL Nº 284, 285, 286 E 287 DA 2ª GLEBA Cia MATE	GUAÍRA/PR
92	ESPÓLIO DE AMARO MARIANO DA SILVA	LOTE RURAL Nº 223 e 224 DA 2ª GLEBA	GUAÍRA/PR
93	IZIDORO BACOVICZ	LR nº 222 da 2ª GL. CML	GUAÍRA/PR
94	MILTON OSCAR ARNDT	Lotes Rurais: 1.778-B, 1.778-C, 1.779-A e 1.780	GUAÍRA/PR
95	ARISTIDES MANETTI	Lote nº 38	GUAÍRA/PR
96	MILTON DOS REIS	LOTE RURAL Nº 41 DA GLEBA 7 S.N.B.P	GUAÍRA/PR
97	JOÃO BATISTA MENEGUETTI	Lote nº 494	GUAÍRA/PR
98	MILTON JOSÉ ANDREIS	LOTE RURAL Nº 163-A, 164, 165, 166, 174-A, 174-B, 175, 176, 174 A	GUAÍRA/PR
99	COMERCIO ALTO PEÇAS ILHA GRANDE LTDA.	LOTE RURAL Nº 170-A e 171-A DA 1ª GLEBA	GUAÍRA/PR
100	MARSO TAVARES DA SILVA	CHÁCARA RM GILIO ROSSO	GUAÍRA/PR
101	ROGERIO CARVALHO DA SILVA	LOTE RURAL Nº200 REM DA 2ª GLEBA	GUAÍRA/PR
102	CARLOS SOLINER PASTORE	LOTE RURAL Nº 24-A	GUAÍRA/PR
103	MARCELINO DE MOURA	LR Nº CVI da 1ª GL. CML	GUAÍRA/PR
104	OSMAR BOLONGNESE	LOTE 211 E 212A	GUAÍRA/PR
105	OSMAR BOLONGNESE FERNANDES	LOTE 57	GUAÍRA/PR
106	OSMAR BOLOGNESI FERNANDES	LOTE 225 226	GUAÍRA/PR
107	MARIANA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA	LOTES 177 178REM 179 180 181 182REM	GUAÍRA/PR
108	LUIS CESAR ARCEGO	SITIO LUIZ	GUAÍRA/PR
109	INELI ARCEGO	SITIO INELI	GUAÍRA/PR
110	ANGELO ARSEGO	POSSE GAUCHO	GUAÍRA/PR
111	RUY CARLOS DE OLIVEIRA VERGUEIRO	LOTE RURAL Nº 173	GUAÍRA/PR
112	SEVERINO LIZOT	LOTE RURAL Nº 204 DA 2ª GLEBA	GUAÍRA/PR
113	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	LOTE RURAL Nº 79, DA GLEBA Nº 01, ILHA GRANDE - INSERIDO NO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE	GUAÍRA/PR
114	GERALDO CLARO	POSSE GERALDO CLARO	GUAÍRA/PR
115	JOSE LUIZ ZAMBERLAN	SÍTIO BOA VISTA	GUAÍRA/PR
116	JOÃO PARREIRA NETO	SÍTIO PARREIRA	GUAÍRA/PR
117	JOSÉ LINO BRAZ FILHO	LOTE RURAL Nº 130, DA GLEBA Nº 01, ILHA GRANDE - INSERIDO NO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE	GUAÍRA/PR
118	SIDNEI MARCIO GEVEHR	LOTE RURAL Nº 280 DA 2ª GLEBA LOTEAMENTO CIA MATE LARANJEIRA	GUAÍRA/PR
119	JAIME HOBOLD	CHÁCARA TATURI 1	GUAÍRA/PR
120	ROSALINO DOMINGOS WEBER	LOTES RURAIS Nº 1.773, 1.774-A, 1.775-REMANESCENTE E 1.775 - A.	GUAÍRA/PR

121	ANGELITA ALVES DE ASSIS	SÍTIO ANGELITA	GUAIÁ/PR
122	SILVIO EVARISTO DE OLIVEIRA	SÍTIO OLIVEIRA	GUAIÁ/PR
123	RUI CARLOS DE OLIVEIRA VERGUEIRO	LR Nº 278, 279 E 451 (PARTE REMANESCENTE) - 01	GUAIÁ/PR
124	GENI BORDIN	LOTE RURAL Nº 210 E 211 - REMANESCENTE DA 2ª GL - CML	GUAIÁ/PR
125	APARECIDA ODALINO FERRAZ BRAGA	LOTE RURAL Nº 220 e 221 DA 2ª GLEBA CIA MATE LARANJEIRA	GUAIÁ/PR
126	APARECIDA ODALINO FERRAZ BRAGA	LOTE RURAL Nº 253, 254, 255, 256 e 257 DA 2ª GLEBA CIA MATE LARANJEIRA	GUAIÁ/PR
127	CARLOS FERRAZ DE BRAGA	LOTES Nº 264 - REM, 266-A, 266-A-REM, (267 A 274-A-REM) E AREAS REM. LOTES 274-A, 275, 176, 277 2ª GLEBA	GUAIÁ/PR
128	JORGE DE CARVALHO	LOTE RURAL Nº 152	TERRA ROXA/PR
129	IVO ILARIO RIEDI	FAZENDA CURUPAI	TERRA ROXA/PR
130	SABURO NISHIDA	LR 39-A E 39-B	TERRA ROXA/PR
131	VALTER DE ALMEIDA	LOTE RURAL Nº 154	TERRA ROXA/PR
132	VILSON MASSUO ISIGAKI	LOTES 46E 46D1 46P5 46 P6	TERRA ROXA/PR
133	HELIO APARECIDO GENGUINI	LOTE RURAL Nº 45-A, DA GLEBA 03, COLÔNIA "C", SERRA MARACAJÚ	TERRA ROXA/PR
134	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO RAMOS	SÍTIO SÃO JOSÉ	TERRA ROXA/PR
135	ANGELO ARCEGO	SÍTIO MARACAJU	TERRA ROXA/PR
136	PIO CANTALIXTO DE MELO	LOTE RURAL Nº 12, 13, 13-A E 14 DA GLEBA 3 COLONIA C SERRA MARACAJU	TERRA ROXA/PR
137	DEVANIR DA CUNHA NABÃO	LOTE RURAL Nº 32 - DEVANIR DA CUNHA NABÃO	TERRA ROXA/PR
138	NEUSA BERTI	LOTE RURAL Nº 87-A 2ª PARTE, 86-A, Nº 87-A 1ª PARTE, PARTES 86 E 87-AAB.C	TERRA ROXA/PR
139	DEVAIR DE MOURA	LOTE RURAL 32-A-4	TERRA ROXA/PR
140	MARICILDA LAGUNA PEREIRA MARILDA LAGUNA BARZAGUI MARILSA LAGUNA GRANDI NAIR ZAMBIANCO LAGUNA VAGNER LAGUNA VANDERLEI LAGUNA VERA LAGUNA DA SILVA	LOTE RURAL Nº 21 GL 06	TERRA ROXA/PR
141	PIO CANTALIXTO DE MELO	LOTE RURAL Nº PT F-REM,PT DO 1 H-REM,PT DO 01 I-REM,120-C,121-C,122-C,43-REM,43-A DA GLEBA 6	TERRA ROXA/PR
142	ANTONIO BEJAMIN ROSSATO	LOTE RURAL 48-C DESMEMBRADO DO LOTE 48 DA GLEBA 03 DA COLÔNIA C SERRA MARACAJÚ	TERRA ROXA/PR
143	VALDIR GENGUINI	Lote rural nº 45-D-1, Lote rural nº 45-D-2 e Lote rural nº 45-D-3, da Gleba nº 03, Colônia "C" S.M.	TERRA ROXA/PR
144	OSMAR GENGUINI	LOTE RURAL Nº45-C, PARA CANCELAR	TERRA ROXA/PR
145	LUIZ FERREIRA ALVES	LOTE RURAL Nº 47-B DA GLEBA 03, CCSM	TERRA ROXA/PR
146	KAZUKIO UNO	LOTE RURAL Nº "C" GLEBA 06	TERRA ROXA/PR
147	CECILIA FALKOWSKI TONDATO	LOTE RURAL Nº 16	TERRA ROXA/PR
148	GENIVALDO MAGNONI BORTOLI	LR 7, 8 GENIVALDO MAGNONI BORTOLI	TERRA ROXA/PR
149	JOSÉ KUSTER	LOTE RURAL Nº 10-A DA GLEBA 6	TERRA ROXA/PR
150	JOSÉ KUSTER	LOTE RURAL Nº 22 DA GLEBA 6	TERRA ROXA/PR
151	OSMAR GENGUINI	LOTE RURAL 45-B, PARA CANCELAR	TERRA ROXA/PR
152	ANTONIO BEJAMIN ROSSATO	LOTES RURAIS 46-P1, 46-P3 E 46-P5 SUBDIVISÃO DO LOTE 46-P DA GLEBA	TERRA ROXA/PR
153	AGRIPINO DA CUNHA NABÃO	LOTES RURAIS Nº 3, 38-A, 27, 28, 33 E 38 - GL. 06 - AGRIPINO NABÃO	TERRA ROXA/PR
154	SEBASTIÃO MOURA	LOT0E RURAL Nº(33-B2)-A DA GLEBA 3	TERRA ROXA/PR
155	HELVIO JOSE SBIZERA	LOTES RURAIS NºS 15, 16, 17-REM E 17-B	TERRA ROXA/PR
156	LENIR MANFIO ROSSATO	LOTES RURAIS 48-B-1, 48-B-2 E 48-B-REM. DA GLEBA 03 DA COLÔNIA C SERRA MARACAJÚ	TERRA ROXA/PR

157	GILBERTO POLAK	LOTE 04 E 05 SÍTIO TRÊS NASCENTES	TERRA ROXA/PR
158	EMILIO LUIZ BARZAGUI	LOTE Nº14	TERRA ROXA/PR
159	IRENE KUSTER DA SILVA	LOTE RURAL Nº 09 DA GLEBA 6	TERRA ROXA/PR
160	VITORINO FERREIRA DE LIMA	LOTE RURAL Nº 17-A	TERRA ROXA/PR
161	ANTONIO BEIJAMIN ROSSATO	LOTE RURAL 45-E, DESMEMBRADO DO LOTE 45 DA GL. 03 COLÔNIA C SERRA	TERRA ROXA/PR
162	DARCISIO ALOISIO HOLZ	LOTE RURAL Nº 47 DA GLEBA 3 COLONIA C SERRA MARACAJU	TERRA ROXA/PR
163	GLACI CAMPAGNOLO DE MORAES	LOTE RURAL nº 05. GLEBA 3. CCSM	TERRA ROXA/PR
164	EDERSON ANTÔNIO	LOTE 242 423	GUAÍRA/PR
165	MARCOLINA SANCHES BITTENCOURT	LOTE RURAL 10 REM B E 11-B	TERRA ROXA/PR

VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO:

A superfície da TI Tehora Guasu Guavirá configura-se em duas Glebas e na Área de Ilhas, com as seguintes dimensões: Gleba 1 - 1.396 ha (mil trezentos e noventa e seis hectares); Gleba 2 - 17.025 ha (dezessete mil e vinte e cinco hectares); Área de Ilhas - 5.607 ha (cinco mil seiscentos e sete hectares). O perímetro aproximado dispõe-se como segue: Gleba 1 - 32 km (trinta e dois quilômetros); Gleba 2 - 107 km (cento e sete quilômetros). A TI abrange as áreas de habitação permanente do povo Avá-Guarani, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, correspondendo, portanto, ao disposto no artigo 231 da Constituição Federal vigente. Nesses termos, a área tradicionalmente ocupada pelos Avá-Guarani na TI Tekoha Guasu Guavirá, com a qual o povo mantém vínculo indissolúvel, abrange as catorze aldeias atualmente constituídas (treze no período de realização do GT), estendendo-se pelas margens do Rio Paraná em direção sul até o Rio Taturi; seguindo com limites pelo Rio Taturi até as cabeceiras dos principais rios que abastecem a região; indo em direção ao leste, de forma não contínua, com limite pelo Ribeirão Tapera até a região da Volta Grande do Piquiri, onde segue até a sua foz no Rio Paraná, na proximidade das ilhas fluviais, contornando a região urbana de Guaíra. Inclui, ainda, a parte sul da Ilha Grande até a Lagoa Saraiva e as ilhas fluviais adjacentes, formando assim, duas glebas e uma área de ilhas.

Marina Vanzolini Figueiredo - Antropóloga-coordenadora do GT

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

Terra Indígena: Tekoha Guasu Guavirá

Grupo Indígena: Guarani

Aldeias: Tekoha Marangatu, Tekoha Karumbe'y, Tekoha Porã, Tekoha Mirim, Tekoha Tatury, Tekoha Jevy, Tekoha Araguaju, Tekoha Nhemboete, Tekoha Tajy Poty, Tekoha Poha Renda, Tekoha Yvy Porã, Tekoha Yvyraty Porã, Tekoha Guarani e Tekoha Y Hovy.

Município/UF: Guaíra, Terra Roxa e Altônia/PR

Coordenação Regional: Interior Sul

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Sistema de Coordenadas: Latitude e Longitude Geodésicas

Base cartográfica: MI-2778-4, MI-2779-3, MI-2799-1, MI-2799-2, MI-2800-1 na Escala 1:50.000 - DSG(1965).

Área aproximada: Gleba 1: 1396 ha (mil trezentos e noventa e seis hectares); Gleba 2: 17025 ha (dezessete mil e vinte e cinco hectares); Área de Ilhas: 5607 ha (cinco mil seiscentos e sete hectares).

Perímetro aproximado: Gleba 1: 32 km (trinta e dois quilômetros); Gleba 2: 107 km (cento e sete quilômetros).

DELIMITAÇÃO TOPOGRÁFICA DO POLÍGONO DA TERRA INDÍGENA

GLEBA 1

Área aproximada: 1.396 ha (mil trezentos e noventa e seis hectares)

Perímetro aproximado: 32 km (trinta e dois quilômetros)

VERTICE	LATITUDE	LONGITUDE	LIMITE DE CONFRONTAÇÃO
P-01	24° 06' 49,6" S	54° 18' 37,8" W	Rio Paraná - montante
P-02	24° 06' 20,7" S	54° 18' 06,5" W	Confluência Rio Paraná/Foz Rio Taturi/Foz Córrego Apepu - montante
P-03	24° 05' 49,9" S	54° 17' 39,2" W	Confluência Rio Paraná/Foz rio sem denominação - montante
P-04	24° 05' 48,09" S	54° 17' 14,6" W	Confluência Rio Paraná/Foz Rio Carumbeí - montante
P-05	24° 04' 39,0" S	54° 16' 17,0" W	Linha seca - Aduana

P-06	24° 04' 40.9" S	54° 16' 08.9" W	Linha seca - Aduana/Estacionamento
P-07	24° 04' 45.8" S	54° 16' 09.8" W	Linha seca - Aduana
P-08	24° 04' 43.1" S	54° 16' 01.2" W	Estrada vicinal
P-09	24° 04' 41.4" S	54° 15' 59.1" W	Rua Bandeirantes
P-10	24° 04' 44.1" S	54° 15' 50.2" W	Rio sem denominação - montante
P-11	24° 04' 55.9" S	54° 15' 49.2" W	Estrada vicinal
P-12	24° 04' 51.1" S	54° 15' 54.7" W	Linha seca
P-13	24° 04' 43.9" S	54° 16' 01.8" W	Linha seca
P-14	24° 04' 43.9" S	54° 16' 02.2" W	Linha de energia
P-15	24° 04' 57.6" S	54° 16' 40.1" W	Linha seca
P-16	24° 05' 48.6" S	54° 17' 14.2" W	Rio Carumbei - montante
P-17	24° 05' 58.9" S	54° 16' 59.5" W	Av. Barão do Rio Branco
P-18	24° 05' 58.0" S	54° 16' 58.8" W	Av. A
P-19	24° 06' 10.7" S	54° 16' 14.4" W	Confluência Av. A/Rua da Floresta
P-20	24° 05' 50.6" S	54° 15' 49.8" W	Linha seca
P-21	24° 05' 40.3" S	54° 15' 52.6" W	Córrego Carambey - montante
P-22	24° 05' 40.6" S	54° 15' 46.0" W	R. Min. Gabriel Passos
P-23	24° 05' 35.1" S	54° 15' 45.2" W	Confluência R. Min. Gabriel Passos/R. Monteiro Lobato
P-24	24° 05' 33.6" S	54° 15' 43.5" W	Linha seca seguida pela divisa da Missão Emanuel Guaira e Escola Estadual Jardim Zebalos
P-25	24° 05' 39.1" S	54° 15' 38.5" W	Linha seca
P-26	24° 05' 40.8" S	54° 15' 40.3" W	Linha seca
P-27	24° 05' 42.7" S	54° 15' 39.1" W	0Av. Tomás Luis Zebalos
P-28	24° 05' 48.7" S	54° 15' 47.0" W	Confluência Av. Tomás Luis Zebalos/Rua Ministro Gabriel Passos
P-29	24° 06' 03.1" S	54° 15' 47.9" W	Linha seca seguida pela divisa dos imóveis
P-30	24° 06' 04.0" S	54° 16' 05.8" W	Confluência R. da Floresta/R. Shiro Takashima
P-31	24° 06' 04.0" S	54° 16' 05.8" W	Rua Shiro Takashima
P-32	24° 06' 07.9" S	54° 16' 03.0" W	Linha seca
P-33	24° 06' 09.8" S	54° 16' 01.8" W	Linha seca seguida pela divisa dos imóveis
P-34	24° 06' 20.3" S	54° 16' 02.0" W	Linha seca
P-35	24° 06' 19.6" S	54° 16' 14.7" W	Estrada do Norte
P-36	24° 06' 36.5" S	54° 16' 15.0" W	Confluência Estrada do Norte/Estrada Três
P-37	24° 06' 42.9" S	54° 16' 22.7" W	Estrada vicinal
P-38	24° 07' 06.7" S	54° 16' 12.6" W	Linha seca
P-39	24° 07' 06.4" S	54° 16' 12.0" W	Afluente do Rio Taturi - jusante
P-40	24° 07' 17.0" S	54° 16' 06.6" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante
P-41	24° 07' 40.0" S	54° 16' 18.5" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante
P-42	24° 07' 36.0" S	54° 16' 39.2" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante
P-43	24° 08' 04.2" S	54° 16' 50.0" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante
P-44	24° 08' 01.7" S	54° 16' 59.0" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante
P-45	24° 08' 00.8" S	54° 17' 31.9" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante
P-46	24° 07' 55.0" S	54° 17' 35.0" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante
P-47	24° 06' 56.3" S	54° 18' 22.4" W	Confluência Rio Taturi/Afluente - jusante

GLEBA 2

Área aproximada: 17.025 ha (dezessete mil e vinte e cinco hectares)

Perímetro aproximado: 107 km (cento e sete quilômetros)

VERTICE	LATITUDE	LONGITUDE	LIMITE DE CONFRONTAÇÃO
P-01	24° 04' 12.1" S	54° 11' 51.9" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-02	24° 04' 11.0" S	54° 11' 46.3" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-03	24° 03' 57.3" S	54° 10' 54.4" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-04	24° 03' 58.3" S	54° 10' 30.8" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-05	24° 03' 52.0" S	54° 09' 58.7" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-06	24° 03' 40.9" S	54° 09' 23.8" W	Confluência Rio Paraná/Arroio Joana - montante
P-07	24° 03' 35.7" S	54° 09' 15.8" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-08	24° 03' 13.8" S	54° 08' 33.1" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-09	24° 03' 00.6" S	54° 08' 12.2" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-10	24° 02' 58.6" S	54° 07' 46.0" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-11	24° 02' 45.7" S	54° 07' 17.2" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-12	24° 02' 32.1" S	54° 06' 51.4" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-13	24° 02' 07.8" S	54° 06' 09.3" W	Confluência Rio Paraná/Rio sem denominação - montante
P-14	24° 01' 41.5" S	54° 05' 37.4" W	Foz do Rio Piquiri - montante
P-15	24° 01' 43.1" S	54° 05' 22.9" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-16	24° 01' 53.7" S	54° 04' 56.2" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-17	24° 01' 56.7" S	54° 04' 46.3" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-18	24° 02' 06.1" S	54° 04' 14.4" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-19	24° 01' 50.9" S	54° 02' 43.6" W	Confluência Rio Piquiri/Córrego Jacaré - montante
P-20	24° 01' 44.0" S	54° 02' 29.0" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-21	24° 01' 11.3" S	54° 01' 35.0" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-22	24° 01' 06.1" S	54° 01' 10.0" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-23	24° 00' 47.2" S	54° 00' 49.1" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-24	24° 00' 30.8" S	54° 00' 37.3" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-25	24° 01' 54.7" S	53° 58' 23.3" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-26	24° 02' 11.4" S	53° 58' 29.3" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-27	24° 02' 32.4" S	53° 58' 38.9" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-28	24° 02' 49.3" S	53° 58' 47.5" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-29	24° 03' 02.8" S	53° 58' 52.6" W	Confluência Rio Piquiri/afluente - montante
P-30	24° 03' 35.7" S	53° 59' 04.6" W	Confluência Rio Piquiri/Ribeirão Tapera - montante
P-31	24° 03' 47.9" S	53° 59' 39.8" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-32	24° 03' 53.4" S	53° 59' 52.5" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-33	24° 04' 02.5" S	54° 00' 02.5" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante

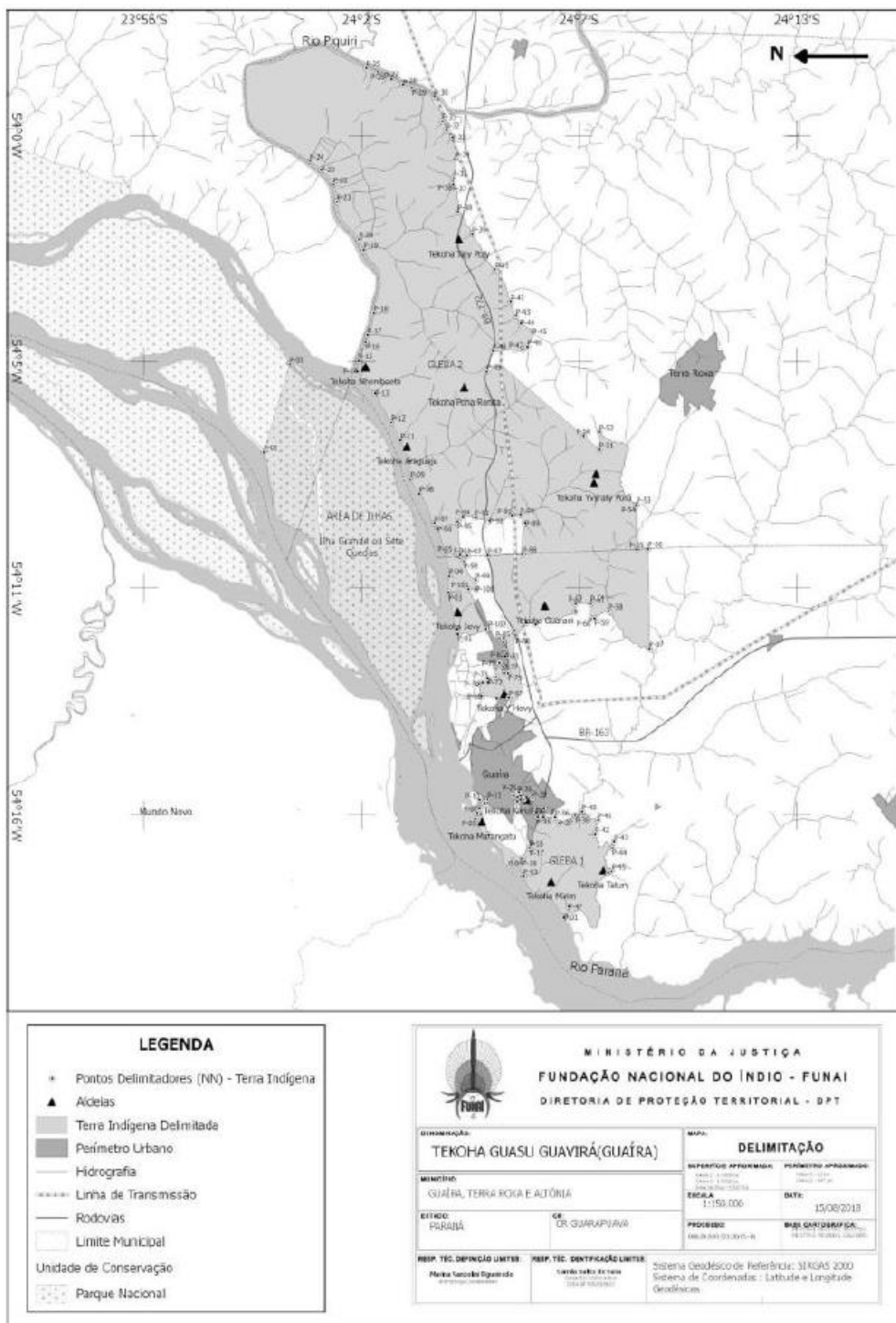
P-34	24° 04' 08.6" S	54° 00' 33.4" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-35	24° 04' 04.7" S	54° 01' 00.7" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-36	24° 04' 02.5" S	54° 01' 08.9" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-37	24° 04' 03.7" S	54° 01' 09.9" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-38	24° 04' 12.1" S	54° 01' 49.4" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-39	24° 04' 33.1" S	54° 02' 21.2" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-40	24° 04' 52.6" S	54° 02' 55.5" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-41	24° 05' 07.2" S	54° 03' 12.7" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-42	24° 05' 30.1" S	54° 03' 58.7" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-43	24° 05' 38.5" S	54° 04' 19.2" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-44	24° 05' 45.2" S	54° 04' 28.3" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-45	24° 06' 03.4" S	54° 04' 41.0" W	Margem esquerda do Ribeirão Tapera - montante
P-46	24° 05' 55.4" S	54° 05' 02.9" W	Confluência Ribeirão Tapera/afluente - montante
P-47	24° 05' 48.8" S	54° 05' 06.8" W	Linha Seca
P-48	24° 05' 03.5" S	54° 05' 08.9" W	Rodovia BR-272
P-49	24° 04' 54.9" S	54° 05' 38.5" W	Confluência das Rodovias BR-272/PR-496
P-50	24° 07' 18.9" S	54° 07' 10.4" W	Confluência PR-496/Estrada Vicinal
P-51	24° 07' 42.8" S	54° 07' 30.3" W	Confluência entre duas estradas vicinais
P-52	24° 07' 42.6" S	54° 07' 05.3" W	Confluência estrada vicinal/Córrego Morena - jusante
P-53	24° 08' 38.1" S	54° 08' 48.5" W	Linha seca
P-54	24° 08' 36.4" S	54° 08' 49.9" W	Linha seca
P-55	24° 08' 37.8" S	54° 09' 53.1" W	Estrada vicinal
P-56	24° 08' 54.9" S	54° 09' 52.3" W	Estrada vicinal
P-57	24° 08' 57.0" S	54° 12' 13.3" W	Córrego Cruz de Malta - montante

P-58	24° 07' 56.3" S	54° 11' 19.6" W	Linha seca
P-59	24° 07' 35.2" S	54° 11' 29.4" W	Linha seca
P-60	24° 07' 29.7" S	54° 11' 30.5" W	Estrada vicinal
P-61	24° 07' 29.2" S	54° 11' 09.1" W	Estrada vicinal
P-62	24° 07' 06.8" S	54° 11' 09.0" W	Confluência entre estradas vicinais
P-63	24° 07' 06.8" S	54° 11' 20.7" W	Afluente do Rio Água do Bugre - jusante
P-64	24° 06' 07.7" S	54° 11' 37.9" W	Rio Água do Bugre - jusante
P-65	24° 05' 53.6" S	54° 11' 36.0" W	Confluência entre Rio Água Forquilha e Rio Água do Bugre - jusante
P-66	24° 05' 38.1" S	54° 11' 56.2" W	Confluência entre Rio Água do Bugre e afluente - jusante
P-67	24° 05' 27.6" S	54° 13' 23.1" W	Linha seca
P-68	24° 05' 09.9" S	54° 13' 23.9" W	Estrada Roland
P-69	24° 04' 46.8" S	54° 13' 21.4" W	Av. Paraná
P-70	24° 04' 43.3" S	54° 13' 03.9" W	Linha seca
P-71	24° 04' 48.2" S	54° 13' 01.2" W	Linha seca
P-72	24° 04' 56.7" S	54° 13' 01.0" W	Av. Roland do Contorno
P-73	24° 04' 56.4" S	54° 12' 55.8" W	Linha seca
P-74	24° 05' 08.5" S	54° 12' 54.1" W	Estrada Roland
P-75	24° 05' 08.5" S	54° 12' 40.4" W	Estrada Roland
P-76	24° 05' 13.6" S	54° 12' 33.7" W	Confluência Estrada Roland/Viela Itá
P-77	24° 05' 20.1" S	54° 12' 39.4" W	Confluência Viela Itá/Viela Erechim
P-78	24° 05' 21.2" S	54° 12' 47.9" W	Viela Erechim
P-79	24° 05' 26.6" S	54° 12' 48.3" W	Confluência Viela Erechim/Rua Anel Sul
P-80	24° 05' 25.6" S	54° 12' 23.9" W	Confluência Rua Anel Sul/Viela Terra Boa
P-81	24° 05' 22.3" S	54° 12' 24.1" W	Confluência Rua Paraná/Viela Maringá
P-82	24° 05' 21.1" S	54° 12' 15.5" W	Linha seca seguida pela divisa dos imóveis
P-83	24° 05' 21.0" S	54° 12' 03.3" W	Linha seca seguida pela divisa de imóvel
P-84	24° 05' 20.3" S	54° 12' 03.2" W	Linha seca
P-85	24° 05' 19.0" S	54° 11' 58.6" W	Av. Roland do Contorno
P-86	24° 05' 36.0" S	54° 11' 47.6" W	Confluência Av. Roland do Contorno/Rodovia BR-272
P-87	24° 04' 56.1" S	54° 10' 01.8" W	Confluência BR-272/estrada vicinal
P-88	24° 05' 48.2" S	54° 10' 00.1" W	Confluência entre estradas vicinais
P-89	24° 05' 52.1" S	54° 09' 15.6" W	Confluência estrada vicinal/Afluente do Arroio Joana - jusante
P-90	24° 05' 44.8" S	54° 09' 03.7" W	Confluência afluente do Arroio Joana/Rio Arroio Joana - jusante
P-91	24° 05' 32.0" S	54° 09' 04.8" W	Confluência afluente do Arroio Joana/Rio Arroio Joana - jusante
P-92	24° 04' 58.7" S	54° 09' 12.2" W	Confluência afluente do Arroio Joana/Rio Arroio Joana - jusante
P-93	24° 04' 37.2" S	54° 09' 06.8" W	Confluência afluente do Arroio Joana/Rio Arroio Joana - jusante
P-94	24° 04' 19.2" S	54° 09' 06.3" W	Confluência afluente do Arroio Joana/Rio Arroio Joana - jusante
P-95	24° 04' 11.7" S	54° 09' 13.5" W	Confluência afluente do Arroio Joana/Estrada Vicinal
P-96	24° 04' 15.1" S	54° 10' 01.2" W	Confluência entre estradas vicinais
P-97	24° 04' 25.7" S	54° 10' 02.1" W	Confluência Estrada Vicinal/Afluente de rio sem denominação - jusante
P-98	24° 04' 20.5" S	54° 10' 10.4" W	Confluência entre afluentes de rio sem denominação - montante
P-99	24° 04' 38.5" S	54° 10' 37.1" W	Linha seca
P-100	24° 04' 39.0" S	54° 10' 50.0" W	Estrada vicinal
P-101	24° 04' 27.8" S	54° 10' 50.2" W	Estrada vicinal
P-102	24° 04' 57.3" S	54° 11' 44.3" W	Linha seca
P-103	24° 04' 53.9" S	54° 11' 45.7" W	Rio sem denominação - jusante

Áreas de Ilhas

POLÍGONO	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)	ÁREA (ha)	PERÍMETRO (Km)
Ilha Grande ou Sete Quedas	P-01: 24° 00' 00.9" S P-02: 23° 59' 22.0" S	P-01: 54° 05' 27.9" W P-02: 54° 07' 33.6" W	5607,400	82
Ilha São Pedro	24° 03' 33.9" S	54° 10' 42.5" W	73,478	4,1
Ilha A	24° 03' 23.3" S	54° 10' 53.5" W	38,406	1,1
Ilha do Papagaio	24° 04' 2.1" S	54° 12' 19.9" W	16,639	2
Ilha do Pacu	24° 03' 16.9" S	54° 14' 13.6" W	83,140	4,2
Ilha B	24° 03' 30.2 " S	54° 14' 29.5" W	76,799	2,4
Ilha C	24° 03' 33.1" S	54° 13' 55.0" W	54,042	1,2
Ilha D	24° 03' 8.4" S	54° 13' 44.3" W	30,046	0,8
Ilha Marilene	24° 00' 32.8" S	54° 05' 47.6" W	33,177	4,5
Ilha E	24° 01' 41.0" S	54° 06' 12.2" W	75,409	1,4
Ilha Piquiri	24° 01' 17.0" S	54° 06' 3.4" W	12,523	1,7
Ilha Capim	24° 00' 56.7" S	54° 05' 56.7" W	28,377	1
Ilha F	24° 01' 54.1" S	54° 06' 21.3" W	26,758	0,7

OBS: 1) Memorial Descritivo confeccionado de acordo com a 3ª Norma Técnica de Georreferenciamento do INCRA (2013) e seus manuais anexos (Manual Técnico de Limites e Confrontações e Manual Técnico de Posicionamento). 2) Os vértices iniciados com a letra "P" possuem precisão cartográfica compatível com a base cartográfica utilizada (Padrão de Exatidão Cartográfica-PEC de 50 metros). Responsável pela Definição dos Limites: Marina Vanzolini Figueiredo - Antropóloga Coordenadora. Responsável pela Identificação dos Limites: Camila Salles de Faria - Geógrafa Colaboradora



LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO V

DOS PARECERES E DA SÚMULA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Art. 39. É privativo do Presidente da República submeter assuntos ao exame do Advogado-Geral da União, inclusive para seu parecer.

Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.

Art. 41. Consideram-se, igualmente, pareceres do Advogado-Geral da União, para os efeitos do artigo anterior, aqueles que, emitidos pela Consultoria-Geral da União, sejam por ele aprovados e submetidos ao Presidente da República.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
